

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecimento de Combustível

CONTRATO Nº 05/2024

Instrumento particular de Contrato que, entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, n 51, nesta cidade de Sarutaia (SP), inscrita no CNPJ sob o n 49.886.195/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente, vereador Sr. **Benedito Raimundo de Paula**, brasileiro, residente na Rua Alfredo Vecchia, Bairro nosso Teto nº 90, portador do CPF:171.844.778-71, e RG nº: 25.847.625-4. E, de outro lado a Empresa Del Cor Comercio de Combustíveis Ltda-EPP, CNPJ:07.054.201/0001-10, situada na Avenida João Rocha de Andrade, nº 639, Bairro Vila N. S. de Fatima, /SP, representada pelo Administrador Sr.Wellington Cleicir de Alvarenga Garcia, CPF nº 255.383.198-65, RG: 25.987.975-7, adiante designada "CONTRATADA", têm entre si justo e contratado o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Fornecimento de 400 (quatrocentos) litros de gasolina para uso consumo da veículo oficial do Poder Legislativo, de acordo com a cotação de preço apresentada, que ora fica fazendo parte deste ajuste, nos termos da Dispensa de Licitação n°04/2024, homologada e adjudicada em 20/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA E VIGÊNCIA

O Objeto determinado na cláusula primeira supra, será entregue de acordo com a necessidade da administração, tendo sua vigência pelo período, iniciada na data da assinatura deste ajuste e término previsto para 30/12/2024, conforme a Lei 14.133/2021. com a competente expedição deste instrumento, devidamente assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO, REAJUSTE e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço estimado do litro do combustível é de R\$5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos), fixo e somente será reajustado caso houver alteração pela empresa concessionária do governo no período da vigência deste ajuste, com a competente apresentação de cópia da nota fiscal da empresa que entregar a combustível á CONTRATADA, que deverá ficar anexada no Processo nº 05/2024 para conferência e amostragem aos controles de execução de contratos e de fiscalização.

CLÁSULA QUARTA

DO FORNECIMENTO E CONTROLE DO COMBUSTÍVEL

Os combustíveis fornecidos serão conferidos por servidor responsável pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, que fará o controle da quantidade e qualidade do combustível fornecido pela CONTRATADA, sob pena do não pagamento se o combustível não apresentar qualidade satisfatória.

CLÁUSULA QUINTA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01 - PODER LEGISLATIVO



Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 92 ", XVI caput" da Lei nº 14.133, de01 de abril de 2021, com atualizações posteriores, não foi exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- I Caberá a "CONTRATANTE" efetuar o pagamento pelos produtos contratados, objeto deste instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.
- II A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de preços e qualificação exigidas para o cumprimento fiel do objeto deste ajuste.
- III À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente de sua obrigação de entregar o material aqui pactuado, serão aplicadas as sanções legais, a saber
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por um período de 01 (um) ano (s);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja resolvida a pendência, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. IV Na hipótese de aplicação de multa esta será de 2% (dois por cento) do valor total do contrato e, será cobrada por cada infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos

acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor dos crédipela entrega de materiais já realizados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

CLÁUSULA OITAVA

DA VINCULAÇÃO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se aos termos da licitação modalidade dispensa sob nº.04/2024 e aos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e, pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a entregar o combustível relacionado na cotação de preços apresentada que segue anexada no Processo n°05/2024 – Dispensa n°04/2024, que é parte integrante deste ajuste, em perfeita estado e de qualidade satisfatória do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

A execução deste ajuste e fiscalização pela entrega e conferência dos produtos derivados do petróleo, fica a cargo da CONTRATANTE, que designará responsável para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 com alterações , recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME JURIDICO

O Presente instrumento de contrato será regido pelas disposições do artigo 104, e seguintes da Lei 14.133/2021 e atualizações posteriores, podendo ainda de forma superveniente e Residual, obedecer ao disposto no artigo 421 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato as partes desde já elegem o foro da Comarca de Piraju - Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentarias.

Câmara Municipal de Sarutaiá, em 20 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA Benedito Raimundo de Paula Presidente da Câmara

câmara.secretaria@sarutaia.sp.leg.br -

CONTRATADA – Del Comércio de Combustíveis Ltda-EPP CNPJ:07.054.201/0001-10 Representante: Wellington Cleicir de Alvarenga Garcia

	'	•
Testemunhas:		
Nome:		Nome:
RG:		RG:

Fiscal do Contrato: Kátia Aparecida Gasperoni

TOES HONOR LANS

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá

CONTRATADA: DEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP

CONTRATO Nº 05/2024

OBJETO: Fornecimento de 400 (quatrocentos) litros de gasolina consumo do

veículo oficial do Poder Legislativo

ADVOGADO(S): (*) Fabiano Laino Alvares.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que verem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



eletrônico

CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Sarutaiá,20 de fevereiro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Benedito Raimundo de Paula Cargo: Presidente da Câmara CPF: 171.844.778-71 Assinatura-----RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPEN-SA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Benedito Raimundo de Paula Cargo: Presidente da Câmara CPF: 171.844.778-71 Assinatura: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** Pelo contratante: Nome: Benedito Raimundo de Paula Cargo: Presidente da Câmara CPF: 171.844.778-71 Assinatura_____ Pela contratada: Assinatura: Nome: Wellington Cleicir de Alvarenga Garcia Cargo: Administrador CPF: 255.383.198-65 Assinatura: **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** Nome: Benedito Raimundo de Paula Cargo: Presidente da Câmara CPF: 171.844.778-71

Praça Adolfo Ramos nº 51 - Tel (14) 33871161 - CEP 18.840-00 - Sarutaiá - SP e-mail: câmara.secretaria@sarutaia.sp.leg.br -

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço



Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

CNPJ:49.886.195/0001-08

CONTRATADA: DEL COR COMERCIO DE COMBUSTIVEUIS LTDA-EPP

CNPJ: 07.05.201/0001-10

CONTRATO: Nº 05/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024

VIGÊNCIA: 20/02/2024 A 30/12/2024

OBJETO: Fornecimento de 400 (quatrocentos) litros de combustível (gasolina)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.248,00(dois mil duzentos e quarenta e oito reais)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaiá, 20 de fevereiro de 2024

Câmara Municipal de Sarutaiá

Benedito Raimundo de Paula

Presidente

CPF: 171.844.77-71